PREFEITURA DE CURITIBA
Avenida Cândido de Abreu, 817
Curitiba | PR | 80530 908
CURITIBA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 101/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER CNPJ nº 76.591.049/0001-28, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PELA VIDA DO IDOSO EM TRATAMENTO DE CÂNCER II, que tem por objetivo promover a cura do câncer e o bem-estar dos pacientes idosos na faixa etária de 60 anos ou mais, oriundos do SUS, do Hospital Erasto Gaertner, utilizando-se de todo recurso disponível do seu complexo hospitalar, proporcionando de forma multidisciplinar os diagnósticos e tratamentos adequados, assegurando-lhe a garantia do direito fundamental relacionado à preservação de sua saúde física, conforme preconiza o Estatuto do Idoso, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do CMDPI com base na Resolução nº 71/2023 de 27 de junho de 2023 e captou o montante de R$ 12.785.955,18 (doze milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dez oito centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da

PREFEITURA DE CURITIBA
Avenida Cândido de Abreu, 817
Curitiba | PR | 80530 908
CURITIBA

Pessoa Idosa, o valor líquido de R$ 11.507.359,66 (onze milhões e quinhentos e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos),com base no Certificado nº 88/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC PELA VIDA DO IDOSO EM TRATAMENTO DE CÂNCER II. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta- feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.